

Formação Contínua de Motoristas de Pesados



| | |
|----------------------------|---|
| Carga Horária | 35 Horas |
| Formandos/as | N.º Mínimo: 16 N.º Máximo: 25 |
| Público-alvo | Motoristas detentores/as da carta de condução das categorias: D e D+E e subcategorias D1; D1+E emitidas até o dia 9 de Setembro de 2008 C; C+E; C1 e C1+E emitidas até 9 de Setembro de 2009 |
| Custo | 149,00€ |
| Pagamento | 50% ato de inscrição e 50% no início da formação |
| Objetivos Gerais | <ul style="list-style-type: none"> • Atualização dos conhecimentos fundamentais para a atividade do motorista, dando cumprimento a Legislação em vigor (<i>Decreto-Lei 126/2009 de 27 de Maio</i>) e procedimentos do IMTT, em especial destaque para a segurança rodoviária e a racionalização do consumo de combustível. <p>A formação contínua é obrigatória e deve ser adquirida de 5 em 5 anos, antes do fim da validade do CAM. Em caso de caducidade, o CAM pode ser renovado mediante formação contínua.</p> |
| Plano Curricular | Mecânica e Eletrónica; Condução defensiva, económica e ambiental; Regulamentação da atividade; Sinistralidade; Prevenção da criminalidade no transporte; Saúde, segurança e higiene no trabalho; Situações de emergência e primeiros socorros; Relações interpessoais e qualidade do serviço; Contexto económico e organização empresarial. |
| Horário | Laboral—7 Horas / dia |
| Forma de | Presencial |
| Organização | |
| Local de Realização | Vila do Conde, Ovar, Beja, Faro e Instalações do cliente/ parceiro, estas últimas sob orçamento. |
| Critérios de | Perfil adequado aos objetivos |
| Seleção | Ordem de inscrição |
| Avaliação | Observação, Avaliação Oral e Escrita (trabalhos de grupo, provas práticas e testes escritos); Avaliação contínua, formativa e sumativa |
| Certificação | Assiduidade igual ou superior a 80% da carga horária total Avaliação Sumativa positiva Regulada por Portaria 474/2010 de 8 de julho |
| Observações | Para ações desenvolvidas fora das Instalações da Futurbrain, o nº mínimo de formandos/as é 16 (dezasseis). Em caso de desistência cumpre-se o Artigo 11º do Regulamento Interno. |